

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: PM-ADM-2026/06790. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo. **Objeto:** Promover evento esportivo de ciclismo Mountain Bike 8º Desafio Marathon Adcana MTB. **Vigência:** 02 meses. **Valor:** R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais). **Recursos Orçamentários:** Proj./atividade: 2.043 – Manter as Atividades de Planejamento, Gestão e Incentivo ao Esporte e ao Lazer. **Elemento de despesa:** 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.000000. Cód. Reduzido: 113. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: PM-ADM-2026/04821. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Nova Andradina. **Objeto:** Promover a habilitação, reabilitação e manutenção da saúde da pessoa com Deficiência intelectual, múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento (Síndrome, TEA, TDAH, entres outros). **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 786.158,40 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e oito e quarenta centavos). **Recursos Orçamentários:** Proj./atividade: 2.056 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. **Elemento de despesa:** 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.1002.000000 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos. **Cód. Reduzido:** 5. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00125**. **Objeto:** Aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda do centro cirúrgico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br, <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link <https://transparencia.betha.cloud>, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Pregão **será realizado no dia 16/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 29 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO D O CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-202512801, na modalidade Credenciamento nº 03/2026, Objeto: CHAMAMENTO É SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, BEM COMO EXECUTAR AS OBRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FAR, SENDO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REGULAMENTADO PELAS NORMAS A SEGUIR DESCRIMINADAS: LEI 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001; PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 488 E 489 DE 19 DE MAIO DE 2025, PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e condições previstas no edital.

DA PERMANECIA DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

De 13 de maio de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 13 de junho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Considerando a data prevista da sessão 13 de junho de 2026 – 09 Horas (Horário de Brasília), por um lapso a data da abertura da sessão foi divulgada em um sábado (dia não letivo), conforme item 13.2 do edital

“Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

A DATA DA SESSÃO ACONTECERÁ DIA 15 de junho de 2026 – 09 Horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Primeiro termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024, firmado com o Município de Nova Andradina/MS.

Processo: 83.023.093-2024

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JECEMS

CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.

2) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, CNPJ: 03.173.317/0001-18, em Nova Andradina.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

Valor: Sem ônus.

Do prazo: 24/06/2026 a 24/06/2028.

Amparo legal: Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.644/2025.

Data da assinatura: 18/05/2026.

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia 19 de Maio de dois mil e vinte e seis às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel e o Dr. Rivaldo Matheus Pires de Oliveira. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informamos que a Comissão da Regularização emitiu 2ª via de documentos para atender a Sr. Valmira Messias de Almeida, Quadra 67, lote 10, Sueli Terezinha do Nascimento, Quadra 25, lote 09. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

PROCESSOS	BENEFICIARIOS
90280/2000	PAULO RAMÃO ZAMBOTTI
90281/2000	PAULO RAMÃO ZAMBOTTI
PM-ADM-2026/04251	TEREZINHA DOS SANTOS SANTANA
PM-ADM-2025/15168	ALINE GONÇALVES DA SILVA
PM-ADM-2025/14967	EDVALDO PONTES DE OLIVEIRA
PM ADM 2026/05020	FÁBIO DE JESUS BARBOSA
PM ADM 2025/15129	BASILISA BLANCO BOGADO
PM ADM 2026/06055	LUCIANO RICHI REGANHAN
PM ADM 2025/15105	ELIEZER DOS SANTOS SILVA

MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação

Rivaldo Matheus Pires de Oliveira
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Municipio de
Nova Andradina

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia 27 de Maio de dois mil e vinte e seis às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel e o Dr. Rivaldo Matheus Pires de Oliveira. Como convidados o diretor da AGEHNOVA Vicente de Sousa Lichoti e o vice prefeito Arion Aislan. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informamos que a Comissão da Regularização emitiu 2^a via de documentos para atender a Sr.^a Valmira Messias de Almeida, Quadra 67, lote 10, Sueli Terezinha do Nascimento, Quadra 25, lote 09. Nesta reunião tivemos como pauta a regularização da Quadra 01 e 11 (lotes 01 ao 05) – algumas alterações deverão ser realizadas, constatamos “in loco” que o lotes 01, da Quadra 01 e o lote 01, da Quadra 11 e a rua Santa Catarina (trata-se de uma rua sem saída), e que há edificações antigas, consolidadas e que são de conhecimento da comunidade local, assim a arquiteta Jéssica informou que há possibilidade de uma nova adequação no mapeamento e uma nova abertura de matrícula, e posteriormente com o cumprimento de posse a regularização poderá ser realizada para o requerente o Sr. José Marcos Damasceno. Informamos, ainda, que a Paróquia São Pedro e São Paulo, protocolou a desistência de todos os lotes localizados no mapa antigo, da Quadra 11, que foram solicitados a regularização fundiária anteriormente. Diante dos fatos, narrados a **comissão resolve:** que a Quadra 11, lote 02,03 e 05 ficarão para área institucional, e futuras instalações de equipamentos público, á critério da gestão. Ressaltamos, a importância para que os imóveis que não comprovam posse permanecerão em domínio do município, assim verificamos que a gestão municipal tem interesse no imóvel localizado na Quadra 32, lote 08 (instalações de uma torre) que até a presente data não houveram manifestações para regularização fundiária, sendo assim finalizando o prazo que encerra no dia 01/06/2026, a **comissão resolve** que o imóvel mencionado será de interesse público. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

Rivaldo Matheus Pires de Oliveira
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.856, de 1º de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
CONSIDERANDO OFICIO SIGA Nº PM-OFI-2026/00463, de 11 de maio de 2026, da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante nos autos PM-ADM-2026/06453;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica para Avaliação de Propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando à formalização de parcerias governamentais.

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Luciana Aparecida de Souza Silveira, matrícula nº 9.596, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como titular;

II - Eliza Pereira Pacheco, matrícula 13.128, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como titular;

III - Sandra Margarida Nascimento Moreira, matrícula 5.347, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como titular;

IV - Kettlin Araujo Barbosa, matrícula 12.743, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como suplente;

V - Franciely Maria dos Santos, matrícula 7.962, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como suplente;

VI - Alan Junior Barbosa Lima, matrícula 13.496, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, como suplente.

Art. 3º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.173.317/0001-18, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário Wagner Carlos Perigo, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA, CNPJ nº 03.923.828/0001-00, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representado por seu representante legal Valterlei de Souza Silva, ajustam o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. PM-ADM-2026/01357, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica na modalidade Educação Especial, assegurando o atendimento educacional e especializado aos alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento (Síndromes, TEA, TDAH, entre outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.033– Manter as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.1001.000000 - Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 88

Valor: R\$ 2.728.358,44 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Projeto/Atividade: 2.033– Manter as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00.1.500.1001.000000 - Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 90

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2027.

Nova Andradina – MS, 01 de junho de 2026.

Assinam:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Valterlei de Souza Silva

Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina

PORTARIA Nº 658 de 1º de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Procurador Municipal – Sede para a Governadoria Municipal, conforme Processo nº PM-ADM-2026/05872.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, o candidato para ocupar o cargo e ter lotação na Governadoria municipal, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 658, de 1º de junho de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Procurador Municipal – Procurador Municipal – Sede	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Lucas Gabriel de Oliveira Marques	2	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 659, de 1º de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. PM-CIN-2026/01858, relatando que, em viagem realizada no dia 27 de agosto de 2025, o motorista da Secretaria Municipal de Saúde, sr. **S. F. de J.**, em tese, teria proferido agressões verbais e tratamento desrespeitoso contra o paciente transportado;

CONSIDERANDO os indícios colhidos referentes a um suposto desvio de finalidade no uso do veículo oficial (SPIN 273, Placa RWE-9D16) durante o trajeto de retorno, por parte do servidor **S. F. de J.**, com afastamento da rota para, em tese, adquirir garrafas de vinho;

CONSIDERANDO a existência de registros fotográficos nos autos que, em tese, demonstram a presença do veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências da referida vinícola particular;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta urbana e discreta (artigo 198, III, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido empregar material ou qualquer outro bem do Município em serviço particular (artigo 199, XXI, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **S. F. de J.**, os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (PM-ADM-2026/04384);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 244, de 27 de março de 2026, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/04384, que indicam, em tese, a prática de agressão verbal e suposto desvio de finalidade no uso de veículo oficial (SPIN 273, Placa RWE-9D16) pelo servidor **S. F. de J.**, no dia 27 de agosto de 2025, consubstanciados nos incisos III, V, VIII e X, do art. 198, e incisos XVII e XXI do art. 199, todos da Lei Complementar 42/2002

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 660, de 1º de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Gestor de Serviços Organizacionais – Gestor de Dados – Sede, para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme Processo nº PM-ADM-2026/05783.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 660, de 1º de junho de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Gestor de Dados – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Silvano Crivelli da Silva	3	-

PORTARIA Nº. 661 de 1º de junho de 2026.

Delega poderes ao servidor para representar o titular do órgão da Administração Tributária Municipal perante o Convênio com a União e Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/27466, de 22 de maio de 2026, constante nos autos PM-ADM-2026/07208.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada a competência ao servidor **MAICON DIEGO MARTINS**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula profissional nº 13.464, para representar o Titular do órgão da Administração Tributária Municipal perante Convênio com a União e Receita Federal do Brasil, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, podendo emitir e assinar documentos necessários para o pleno exercício da atividade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 662 de 1º de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde contida na Comunicação Siga nº PM-CIN-2026/03147-A, no qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/06523;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Caio Vinicius de Almeida Cruz – Matrícula nº 13.586;

II – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Eloine Carneiro – Matrícula nº 11.977;

III – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Evelise Trindade Galiego – Matrícula nº 9.665;

IV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Gabriely Moraes Tomaz de Souza – Matrícula nº 13.138;

V – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Gederson Luã Rodrigues – Matrícula nº 12.912;

VI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Hermes José dos Santos – Matrícula nº 7.348;

VII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Jair Antônio Gorchach – Matrícula nº 275;

VIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Julia Pires Brambila – Matrícula nº 12.940;

IX – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Juliana de Almeida Cristo – Matrícula nº 11.405;

X – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves – Matrícula nº 13.137;

XI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Melissa Aparecida Oliveira Araújo – Matrícula nº 5.624;

XII – Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato: Milene de Melo Marques – Matrícula nº 6.782;

XIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Mileni Gabrieli Alves de Moraes – Matrícula nº 11.979;

XIV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Michelli Renata Ginel – Matrícula nº 3.284;

XV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Renata Pereira de Moraes – Matrícula nº 5.101;

XVI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Roberta de Pelegrin Vestena Zanoni – Matrícula nº 6.691;

XVII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Simone Aparecida Marega – Matrícula nº 3.288;

XVIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Suzana Amálias Garcez Costa – Matrícula nº 12.683;

XIX – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Tatiana Nicolodi Lopes – Matrícula nº 4.510;

XX – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços: Vanusa dos Santos – Matrícula nº 4.972.

Art. 2º Será deliberado pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo, o nome do fiscal da ata de registro de preços e do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 669, de 1º de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Fiscal de Trânsito – Fiscal de Trânsito – Sede, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Processo nº PM-ADM-2026/06468.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo IX do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento dos interessados ou de seus representantes legais, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 669, de 1º de junho de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Fiscal de Trânsito – Fiscal de Trânsito - Sede	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Thais Acácio de Araújo	4	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 18/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Técnico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 30 de abril de 2.026 a funcionária **JESSICA GODRIGNANE OLIVEIRA** da função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 21 de maio de 2.026.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral

FUNSAU - NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 19/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Técnico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **MARIANA BARRETO DIMARTINO**, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para atuar como responsável técnica do setor de Fisioterapia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina e Coordenadora de Fisioterapia da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), com efeitos a contar de 14 de maio de 2.026.

A profissional nomeada responderá técnica e administrativamente pelo serviço de fisioterapia nesta unidade hospitalar, competindo-lhe cumprir e fazer cumprir as atribuições previstas na legislação sanitária vigente, no Manuais de Boas Práticas e nas resoluções do sistema COFFITO/CREFITO.

Nova Andradina/MS, 21 de maio de 2.026.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1222/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do Empenho: 1222/2026, no valor de R\$ 2.481,45 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025, celebrado com a empresa: **Ajala & Kringer Ltda**, CNPJ:07.775.961/0001-17

O presente Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho: 1222/2026 e para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de junho de 2026.

Eng. Moammar Muhamaad El Abed

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2026 e
1091/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 1090/26, no valor de R\$4.886,10 e Empenho 1091/26 no valor de R\$348,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025, celebrado com a empresa: M.S do Nascimento Gráfica, CNPJ:08.587.869.0001-96.

O presente Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços; as garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho: 1090/26 e 1091/26, e para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2025.

Eng. Moammar Muhamaad El Abed
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: “Manutenção das atividades de atendimento ofertados através da APAE de Nova Andradina, para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as fases da vida”. Repasse de recurso por meio de Termo de Fomento nº 002/2024, processo nº 832/2024 formalizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Nova Andradina, onde recebeu repasse da fonte RECURSO PRÓPRIO direcionada à OSC para atender as metas estabelecidas pela mesma.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 01 de junho de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01 CEP: 79750-000
Fone: PABX (67) 3441-1250 SITE: www.pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Suprimento de Fundos Referente ao Mês de Abril de 2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA, representada pelo Gestor, Eng. Moammar Muhammad El Abed, portador do CPF: XXX.XXX.74X-XX, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo PM-ADM-2026/05138, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor utilizado com as despesas, R\$ 1.502,73 (um mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos), sendo devolvido ao Município o valor de R\$ 997,27 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e serviços.

Nova Andradina – MS, 01 de junho de 2026.

Moammar Muhammad El Abed
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 81/2025.

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a Empresa: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, por seu Representante Legal Sr. FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, e pelo Sr. CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, denominada CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 81/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, pelo período de 24/06/2026 a 24/06/2027 (12 meses), bem como acréscimo quantitativo do objeto contratual, previsto na cláusula nona do contrato 081/2025, correspondente à prorrogação do serviço contínuo. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos fls. 833/837 e nos artigos 57, II e 65, II, "d", da Lei 8.666/93., conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND.MED.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
2	Serviço de telefonia móvel pessoal SMP (ligações ilimitadas para qualquer móvel e fixo de qualquer operadora, na modalidade local e longa distância nacional (LDN) – utilizando o código da operadora), com franquia mínima de 30GB de internet com fornecimento de SIM CARD, ferramenta de gestão e fornecimento de smartphone tipo II em comodato. Conforme especificações do Termo de Referência.	165	Assinatura mensal	R\$ 92,00	R\$ 15.180,00	R\$ 182.160,00

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Finanças e Gestão Fábio Marques de Souza Levorin

Ordenador de Despesa

Contratante

TELEFONICA BRASIL S/A

Fábio Marques de Souza Levorin

Contratada